Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
506
Carimbado Eletronicamente

Agravo em Recurso Especial - Cível n° 0141695-65.2022.8.19.0001

Agravante: Banco do Brasil S/A
Agravado: Katia Regina de Azevedo

DESPACHO

Fls. 503/504 - O cumprimento provisório de uma sentença será requerido por petição dirigida ao juízo competente, na forma do artigo 522, caput e parágrafo único do CPC, devendo o pedido ser acompanhado de cópias das cabíveis peças do processo, cuja autenticidade poderá ser certificada pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

Cumpra-se a decisão de fl.500, subam ao E. Superior Tribunal de Justiça.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2024.

Desembargador **MALDONADO DE CARVALHO**
Terceiro Vice-Presidente

JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO:9677 Assinado em 10/12/2024 15:27:10
Local: 3VP - GABINETE